



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.885, DE 21 DE MAIO DE 2024

"CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Itapevi, que será composta por 08 (oito) membros, e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Itapevi ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação ou permuta pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Itapevi:

I - Titular: Marcos Pereira da Costa, RE 4901 - Secretaria da Fazenda e Patrimônio;

II - Suplente: Genina Santos da Silva, RE 8372 - Secretaria da Fazenda e Patrimônio;

III - Titular: Paulo Roberto do Amaral Filho, RE 7449 - Secretaria de Justiça;

IV - Suplente: Vinícius de Paula dos Santos, RE 7641 - Secretaria de Justiça;

V - Titular: Antônio Carlos da Silva, RE 45363 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo;

VI - Suplente: Vinicius Borges de Moraes, RE 4940 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo;

VII - Titular: Daniel de Moraes, RE 45553 - Secretaria de Planejamento;

VIII - Suplente: Adélia de Souza Procópio, RE 11245 - Secretaria de Planejamento.

§ 2º A comissão especial de avaliação de bens imóveis será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis realizará a avaliação dos bens imóveis indicados pelo Presidente da Comissão ou pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão convocará seus membros para as reuniões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data prevista para a reunião.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo

as seguintes atribuições:

I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;

III - pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;

IV - requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;

V - seguir as normas técnicas de avaliação revistas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

VI - avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

VII - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

VIII - analisar, homologar ou rejeitar avaliações de bens imóveis realizada por avaliadores e corretores de imóveis;

IX - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data de recebimento da requisição.

§ 1º Caso haja divergência entre os membros, motivado o interesse público e a urgência da deliberação, o presidente poderá colocar em votação duas ou mais proposições, nas quais votará apenas em caso de empate.

§ 2º Os encontros da Comissão serão lavrados em ata.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de maio de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de maio de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/06/2024

